

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº.**      /201     **-CBB – PROEX**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.626.896/0001-72, com sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, CEP 30.575-180, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **IFMG,** neste ato representado por seu Reitor Professor Kleber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade MG-3.698.675 - SSP/MG e CPF nº 551.507.726.15, residente e domiciliado à Rua Ministro Hermenegildo de Barros, 267, apto. 602, Bairro Itapoã, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e de outro lado, o servidor      , servidor público federal, Matrícula SIAPE nº.      , portador da Cédula de Identidade       e CPF nº.      , lotado no Campus       do IFMG, residente e domiciliado à      , CEP:      , Estado de Minas Gerais, doravante denominado **Pesquisador/Extensionista**, firmam o presente Termo de Responsabilidade, mediante as Clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Responsabilidade tem como objeto a utilização de recursos financeiros, por meio do Cartão BB-Pesquisa, para desenvolvimento da ação de extensão submetida no Edital       de       , no montante de R$       (     ).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO PESQUISADOR/ EXTENSIONISTA**

**I –** Estar ciente de que o **IFMG** somente aportará no Cartão BB-Pesquisa os recursos financeiros previstos no plano de trabalho submetido e aprovado pela Comissão Avaliadora do Edital      **.**

**II –** Saber que as ações de extensão serão desenvolvidas locais especificados no plano de trabalho pelo pesquisador/extensionista.

**III –** Caso o pesquisador/extensionista não pertença mais ao quadro de servidores do IFMG, não poderá desenvolver a ação de extensão em outra instituição pública ou privada. Nesse caso, deverá deixar no *campus* de origem todo o material de custeio e de capital e devolver os recursos do Cartão BB-Pesquisa restante, na data imediata de seu desligamento, com a respectiva prestação de contas.

**IV –** Ficará a cargo do beneficiado conseguir junto aos setores de interesse os recursos ou qualquer outro tipo de ajuda financeira necessários ao desenvolvimento da ação de extensão.

**V –** Encaminhar a prestação de contas nas datas previstas no Edital, acompanhado de relatório parcial ou final. O documento deverá conter, no mínimo, as etapas já concluídas do projeto, além da programação fixada para o período subsequente e a previsão da data de conclusão, conforme modelo padrão estabelecido pela PROEX.

**VI –** Devolver ao Erário Público os recursos recebidos, com a devida correção monetária, em caso de não cumprimento da ação de extensão.

**VII** – Estar ciente da obrigatoriedade de cumprir integralmente as normas estabelecidas na Resolução nº 010 de 04 de maio de 2017 que regulamenta a utilização do Cartão BB-Pesquisa no âmbito do Instituto.

**VIII** – Declarar que, em ocorrendo penalização ao IFMG ou ao seu Magnífico Reitor pelo Colendo Tribunal de Contas da União e/ou outros Órgãos da Administração Pública, em face da não prestação de contas dos recursos utilizados para o desenvolvimento da ação de extensão, se obriga ao pagamento de qualquer multa que for imputada à referida autoridade em caso de culpa ou dolo de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em caso de desistência da ação de extensão ou não cumprimento das responsabilidades estabelecidas no presente Termo de Responsabilidade, será instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidades do beneficiado de acordo com as legislações pertinentes, com vista ao ressarcimento do recurso aprovados/liberados no Cartão BB-Pesquisa. Fica, ainda, o pesquisador/extensionista, impedido de, nos próximos 5 (cinco) anos, participar de qualquer edital da PRPPG e da PROEX, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**

# O presente Termo de Responsabilidade terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por no máximo 6 (seis) meses, mediante pedido do pesquisador/extensionista beneficiado à PRO-REITORIA DE EXTENSÃO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Para tanto, será instaurado procedimento administrativo devidamente instruído com documentos e justificativa do interessado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir os problemas advindos destas responsabilidades, que não puderem ser resolvidas por via administrativa, aspartes nomeiam o foro da Justiça Federal de Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

Belo Horizonte,       de       de 201.

**Professor Kléber Gonçalves Glória**

**Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais**

**Beneficiado**

SIAPE nº

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: